













D E C R E T O N.º 3.924, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2015
O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aplicado ao valor venal do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano o reajuste correspondente à inflação do período compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art.2º Para o reajuste citado no artigo anterior será utilizado o IPCA - IBGE, cujo índice foi de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

Art.3º O pagamento do I.P.T.U. para o exercício de 2015 será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo o primeiro vencimento em 15 de março de 2015.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.925, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Taxa de Feira Livre para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento da Taxa de Feira Livre para o exercício de 2015, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2015.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.926, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento - T.L.F. para o exercício de 2015, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2015.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.927, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos reais) para atender as seguintes dotações:

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte do LDO nº 3.809 de 18/06/2014 PPA nº 3.695 de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.928, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Substitui membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA), designados através do Decreto nº 3.901, de 01 de dezembro de 2014, que passarão a serem os seguintes:

1 (um) representante do Departamento de Obras:
NILTON ÂNGELO DE FARIA DE MELO

1 (um) representante do Departamento de Ação Social:
OTÁVIO FERREIRA BALBÃO JÚNIOR

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 3.901, de 01 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da comissão ficará sob a responsabilidade do Sr. NILTON ÂNGELO DE FARIA DE MELO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.929, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2015

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 81, da Lei n.º 2.318, de 23 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a edição de decreto pelo Poder Executivo estabelecendo as datas de vencimento do ISSQN;

D E C R E T A:

Art.1º O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2015, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, cujos vencimentos dar-se-ão no dia 15 de cada mês, sendo o primeiro em 15 de março de 2015.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.930, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Substituir a partir desta data, o Sr. Carlos Sílvio Felício, membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vargem Grande do Sul, representante do Departamento de Obras, designado através do Decreto nº 3.711, de 13 de fevereiro de 2014, pelo Sr. NILTON ÂNGELO DE FARIA DE MELO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.931, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Substituir a partir desta data, o Sr. Carlos Sílvio Felício, membro suplente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul, representante do Departamento de Obras, designado através do Decreto nº 3.734, de 19 de março de 2014, pelo SNILTON ÂNGELO DE FARIA DE MELO.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO N.º 3.932, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme previsão na Lei Municipal n.º 3.849, de 18.11.2014

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a seguinte dotação, conforme previsão na Lei Municipal n.º 3.849, de 18.11.2014:

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 1173/2014 - SASP, da Secretaria de Estado da Saúde, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.809 de 18/06/2014 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.933, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Decreta facultativos os pontos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 16 de fevereiro de 2015, segunda feira de carnaval, e dia 18 de fevereiro de 2015, quarta feira de cinzas.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão anuladas:

I - Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.934, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.809 de 18/06/2014 e PPA nº 3.695 de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

P O R T A R I A N.º 13.542, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com data retroativa a 10.01.2015, a **ONEIDE MADRINI NICOLAU**, portadora do RG nº 10.954.898-X-SSP/SP, viúva do servidor Sr. Aristides Nicolau, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão nº 001/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

P O R T A R I A N.º 13.543, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Concede pensão vitalícia a cônjuge de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com data retroativa a 22.01.2015, a **DSILVIA CINETE MENOSSI DA SILVA**, portadora do RG nº 18.458.873-SSP/SP, viúva do ex-servidor, Sr. Francisco Cipriano da Silva, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão nº 002/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

P O R T A R I A N.º 13.544, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir de 01/02/2015, o **PAULO AVELINO**, Ajudante Geral, portador do RG n.º 9.533.845-7-SSP/SP, nos termos da alínea b do inciso III do § 1º e §§ 3º e 17, todos da art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 e art. 23, inc. I, II, e III, da Lei Municipal n.º 2.628, de 06 de dezembro de 2005, e de conformidade com o Processo n.º 001/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

P O R T A R I A N.º 13.545, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Cede servidora para o CPDEX - Centro de Educação Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a partir de 02.02.2015 até 18.12.2015, a servidora **MÁRCIA PEREIRA SABINO**, Professora de Educação Infantil (PV.12, Ref.35), portadora do RG. n.º 21.585.500-SSP/SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - EMEI "Amor Perfeito", para o Departamento de Educação/ Cedidos CPDEX - Centro de Educação Especial, nos termos da Lei Municipal n.º 3.868, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

P O R T A R I A N.º 13.546, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Cede servidora para o CPDEX - Centro de Educação Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a partir de 02.02.2015 até 18.12.2015, a servidora **DANIELA APARECIDA COSTA PEREIRA**, Professora de Educação Infantil (PV.12, Ref.35), portadora do RG. n.º 18.133.611-SSP/SP, lotada no Departamento de Educação/ Seção de Ensino - EMEB "Prof. Francisco Ribeiro Carril", para o Departamento de Educação/ Cedidos CPDEX - Centro de Educação Especial, nos termos da Lei Municipal n.º 3.868, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA N.º 13.547, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Prorroga prazo do mandato dos Conselheiros Tutelares

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/90, com redação dada pela Lei Federal n.º 12.696/12;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a partir de 01.02.2015 até 09.01.2016, o prazo do mandato dos Conselheiros Tutelares, empossados através das Portarias n.ºs 11.066, de 24 de fevereiro de 2012, e 13.400, de 08 de dezembro de 2014.

Art.2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2008;OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) com fornecimento contínuo durante o período de 12 (doze) meses para as cozinhas da Rede Municipal de Ensino e Creches Municipais;ASSINATURA: 30/01/2015;VIGÊNCIA: 12 meses;CONTRATO N.º 002/2015;CONTRATADA: CESARGAZ LTDA; VALOR: R\$ 58.500,00;CONTRATO N.º 003/2015;CONTRATADA: JOYCE MERLIN DOS SANTOS - ME;VALOR: R\$ 20.644,50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Tomada de Preços nº 009/2008;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 dias, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Fase 5 da Escola Francisco Ribaldo;ASSINATURA: 19/01/2015;VIGÊNCIA: 60 dias;CONTRATO N.º 042/2014;CONTRATADA: Thiago Nalin Rabelo Eireli – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2008;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 2 meses, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da escola "DARCI TRONCOSO PERES", com fornecimento de materiais e mão de obra;ASSINATURA: 20/01/2015;VIGÊNCIA: 2 meses;CONTRATO N.º 127/2014;CONTRATADA: Thiago Nalin Rabelo Eireli – ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2008;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 dias, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um Galpão Industrial - Convênio 746507/2010/MINISTÉRIO DA IND. Desenvolvimento e Com. Exterior;ASSINATURA: 20/01/2015;VIGÊNCIA: 90 dias;CONTRATO N.º 001/2014;CONTRATADA: Thiago Nalin Rabelo Eireli - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2008;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 180 dias, referente à contratação de empresa especializada para a construção de uma pista para prática de skate, localizada na Rua Alzira Costa Pereira esquina com a Rua Carino José Bernardes – Jardim Ferri, com fornecimento de todo material necessário – Convênio nº 1003/2012;ASSINATURA: 20/01/2015;VIGÊNCIA: 180 dias;CONTRATO N.º 003/2014;CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 082/2008;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 6 meses, e, alteração no Conselho de Administração da Contratada, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos na área de atendimento médico e oftalmologia com fornecimento de equipamentos necessários;ASSINATURA: 20/01/2015;VIGÊNCIA: 6 meses;CONTRATO N.º 04/2014;CONTRATADA: ICV – Instituto Ciências da Vida;VALOR: R\$ 2.519.195,22.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2008;OBJETO: Aquisição complementar de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes acamadas e deficientes do município, aprovadas em relatório social;ASSINATURA: 26/01/2015;CONTRATO N.º 028/2014;CONTRATADA: Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda;VALOR: R\$ 4.222,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2008;OBJETO: Aquisição complementar de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas carentes acamadas e deficientes do município, aprovadas em relatório social;ASSINATURA: 26/01/2015;CONTRATO N.º 029/2014;CONTRATADA: Medi House Ind. e Com. De Produtos Cirúrgicos e Hosp. Médicos;VALOR: R\$ 3.974,40.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Concorrência 03/2013;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, portal de educação, sistema de avaliação e cursos de formação continuada dos docentes;ASSINATURA: 27/01/2015;VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 20/02/2015;CONTRATO N.º 023/2014;CONTRATADA: Sistemas de Ensino Abril Educação S/A;VALOR: R\$ 1.105.204,85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2013;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Tomada de Preços nº 18/2008;OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 120 dias, referente à contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de construção de uma praça na Rua Aristóteles Dias de Carvalho, esquina com a Rua 03, localizada no Conjunto Habitacional "Alceu Morandin", com recursos provenientes do Convênio nº 648/05/2012 – Secretaria da Habitação;ASSINATURA: 28/01/2015;VIGÊNCIA : 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do termo aditivo;CONTRATO N.º 008/2014;CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014;CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul;MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2008;OBJETO: Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial da União;ASSINATURA: 30/01/2015;VIGÊNCIA: 12 meses;CONTRATO N.º 012/2014;CONTRATADA: Eloah Publicidade e Propaganda Ltda - EPPA;VALOR: R\$ 10.920,00.

Ata de Registro de Preços nº 002/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 083/2014
PROCESSO Nº 123/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.253.637-SSP/SP e CPF nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111 – Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DE DETENTORA A
Denominação: CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Endereço: Rodovia Antônio Heil, nº 800 – Itaipava – Itajaí/SC – CEP:88.316-001

CNPJ: 08.888.040/0001-23
Representante Legal: Felipe da Silva Leite
CPF nº: 355.624.938-3 – RG nº:44.854.068-X

DETENTORA B

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA B

Denominação: COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMÁTICOS LTDA
Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2987 – Santana - São Paulo/SP – Cep:02.031-100
CNPJ: 60.748.530/0001-44
Representante Legal: Itamar Laércio Grotti
CPF: 029.839.748/04 – RG: 3.137.190-5 – SSP/SP

DETENTORA C

Denominação: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA
Endereço: Rua Eugenio Bellotto, nº200 - B – Vila Livieiro – São Paulo/SP- CEP:04.185-160
CNPJ: 07.262.218/0001-63
Representante Legal: ENIO PASCHOALATO
CPF: 033.557.128-09 – RG.nº: 11434253

DETENTORA C

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA D

Denominação: PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: Av. dos Autonomistas, nº 2331 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06.090-020
CNPJ: 00.647.879/0001-68
Representante Legal: Geraldo Clementino de Silva Filho
CPF: 496.946.428-68 – RG.nº:3.839.779-1

DETENTORA E

DETENTORA D

Denominação: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI
- EPP
Endereço: Rua dos Missionários, nº 44 – Centro – Duartina/SP – CEP: 17.470-000
CNPJ:17.169.134/0001-33
Representante Legal: Régis Willian Garcia
CPF: 221.347.258-00 – RG. nº: 33.286.793-6-SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA F

DETENTORA E

Denominação: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5056 – São Cristovao – Concordia/SC – CEP:
89.700-000
CNPJ: 06.889.977/0001-98
Representante Legal: Lauro Pereira Garcia
CPF: 353.886.498-57 – RG.nº: 44023334]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA G

Denominação: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Endereço: Av. Cavalhada, nº 3489 – Bairro Cavalhada – Porto Alegre/RS – CEP: 91.740-001
CNPJ: 93.988.921/0001-95
Representante Legal: João Paulo Santos Tuchtenhagen
CPF: 242.998.980-87 – RG.nº 1002701256-SSP

DETENTORA A

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DETENTORA F

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 -A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 -Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é ~~doze~~ **doze** meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 -Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 083/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a entrega de materiais fora do prazo estabelecido no Edital de 2002.

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. A sanção deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

CELSO Itaroti Cancellieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

FELIPE da Silva Leite
Representante Legal
P/DETENTORA – A

7.3.1– Advertência por escrito;

Itamar Laércio Grotti
Representante Legal
P/DETENTORA – B

7.3.2– Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

Enio Paschoalato
Representante Legal
P/DETENTORA – C

7.3.3– Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

Geraldo Clementino de Silva Filho
Representante Legal
P/DETENTORA – D

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

Régis Willian Garcia
Representante Legal
P/DETENTORA – E

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Lauro Pereira Garcia
Representante Legal
P/DETENTORA – F

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5– Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

João Paulo Santos Tuchtenhagen
Representante Legal
P/DETENTORA – G

7.3.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

Ata de Registro de Preços nº 003/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancellieri Cerva, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta e de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes preços para mais ou menos, conforme o caso.

firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

8.3- Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou outras primas, etc.

denominada: NUTRI & VEGETAIS LTDA EPP
Endereço: Rua Pedro Beni, nº 3.550 – Bairro: Distrito Industrial – Estiva Gerbi/SP – Cep: 13857-000
CNPJ: 09.372.308/0001-32
Representante Legal: VÂNIA ARTIOLI
CPF/MF: 284.763.508-48 – RG. n.º: 26.709.884-4

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO nº. 083/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 15 de janeiro de 2015.

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é (deze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 -Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 067/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1– Advertência por escrito;

7.3.2– Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3– Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer semanalmente, ponto a ponto, nos endereços descritos no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 067/2014, em veículo devidamente refrigerado, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.3 -Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo objeto final de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

7.3.5- Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; DETENTORA

7.3.6- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.
Denominação: JOYCE MERLIN DOS SANTOS - ME
Endereço: RUA CEL LUCIO, 355 – CENTRO – VARGEM GRANDE DO SUL/SP
CADA: 08.464.660/0001-35
Representante Legal: JOYCE MERLIN DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 264.470.168-60

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, COM ENTREGAS PARCELADAS.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3- Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias primas, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 067/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

2.1 - O fornecimento será diário, de acordo com as necessidades de cada Departamento ou Setor e mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, por telefone ou fax, após de emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

9.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.1.1- O fornecimento da água mineral será ininterrupto e simultâneo para as diversas repartições públicas municipais conforme quantidade descrita no item 1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

2.1.2- As entregas serão realizadas diretamente na repartição requisitante mediante solicitação expressa da Contratante e não poderão ultrapassar o prazo de 02 (dois) horas do recebimento de cada pedido.

10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

2.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Contratante, sendo os mesmos de boa qualidade, e inspecionados na hora da entrega, portanto apto ao consumo humano, caso contrário, os mesmos serão substituídos pela CONTRATANTE imediatamente, sem nenhum ônus adicional.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Vânia Artioli
Representante Legal
P/ DETENTORA

2.3- Os vasilhames deverão ser trocados no momento do fornecimento, por outro com data de fabricação equivalente ou mais novo.

2.4- A qualquer tempo e a critério da Contratante os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, conforme dispõe o item 07 do Regulamento Técnico da Resolução – RDC n.º 54 de 15.06.2000.

2.5- Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 004/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 001/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura (e deverá ocorrer após o fechamento de cada mês), mediante atestado de recebimento pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3- Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

31 DE JANEIRO DE 2015

Ano XIX - Nº 429

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 3.923, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso por elementos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 9º e 16 da Lei Municipal n.º 3.809, de 18 de junho de 2014, que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso por elementos, previstos para o exercício de 2015, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de janeiro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de janeiro de 2015.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

SÃO PAULO

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado	Previsto Realizado
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.534.963,98	11.602.120,30	12.432.416,62	10.558.144,78	10.845.085,42	12.371.368,90	69.344.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.019.365,90	6.051.767,50	6.452.369,10	5.548.069,90	5.686.513,10	6.422.914,50	36.181.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.198.342,80	5.225.313,70	5.558.772,10	4.806.038,80	4.921.278,10	5.534.254,50	31.244.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	16.630,00	16.740,00	18.100,00	15.030,00	15.500,00	18.000,00	100.000,00
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previden.do Servidor/Miilitar	20.799,86	20.899,96	22.137,56	19.343,86	19.771,56	22.047,20	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.790.483,36	4.815.033,16	5.118.557,96	4.433.395,36	4.538.289,96	5.096.240,20	28.792.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	143.683,20	144.633,60	156.384,00	129.859,20	133.920,00	155.520,00	864.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	190.160,38	191.178,98	203.772,58	175.344,38	179.696,58	202.847,10	1.143.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	26.608,00	26.784,00	28.960,00	24.048,00	24.800,00	28.800,00	160.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	9.978,00	10.044,00	10.860,00	9.018,00	9.300,00	10.800,00	60.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	A.D.D.Oper.entre Órg.Fun.ent.Integ.Orc.Fis.Seg.Soc	821.023,10	826.453,80	893.597,00	742.031,10	765.235,00	888.660,00	4.937.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Orçamentario	821.023,10	826.453,80	893.597,00	742.031,10	765.235,00	888.660,00	4.937.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	74.835,00	75.330,00	81.450,00	67.635,00	69.750,00	81.000,00	450.000,00